



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI Nº 4826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o § 5º, do artigo 25, da Lei nº 3.271,
de 26 de abril de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º, do artigo 25, da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º A remuneração do Conselheiro Tutelar é constituída por subsídio, equivalente ao valor da ref. “52” do nível salarial da Prefeitura Municipal de Taubaté.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo